



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 44/2023**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 44/2023**

O MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 44/2023, conforme Processo Licitatório nº. 44/2023, e que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar em ato público, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada para execução de serviços conforme especificado neste Edital e seus anexos e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, incluindo alterações e atualizações e demais exigências destas leis e deste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MAIOR LANCE MENSAL.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:15 do dia 28/09/2023.

INICIO DA SESSÃO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08:30H DO DIA 28/09/2023.

LOCAL: AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, LOCALIZADO NA AVENIDA FELIPE BACZINSKI, Nº. 479, CENTRO, TIGRINHOS – SC.

**1– DO OBJETO**

1.1 CONCESSÃO DE BEM PÚBLICO, EM FAVOR DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DESTINADA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESTRUTURA (SENDO: 04 TORRES + CENTRAL E EQUIPAMENTOS) DO PROGRAMA PILOTO COMUNIDADES RURAIS DIGITAIS, PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO DE SINAL DE INTERNET E TELEFONIA RURAL.

1.2 **LOCAIS:**

Nome / Local	Latitude	Longitude	Altura
TIGRINHOS TORRE CENTRAL	26.68552S	053.15411W	30
TIGRINHOS TORRE CABECEIRA DE TIGRINHOS	26.68997S	053.17597W	24
TIGRINHOS PREFEITURA	26.68824S	053.15220W	6
TIGRINHOS LAGEADO DE TIGRE	26.67516S	053.14360W	30
TIGRINHOS TORRE BOA ESPERANÇA	26.64561S	053.15877W	24



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

### 1.3 DADOS DA INFRAESTRUTURA - TORRES

Na tabela abaixo se observa a localidade no município, tipo de estrutura, acesso ao local, se urbano ou área rural e distribuição das antenas nas torres:

QUANTITATIVO / DADOS BÁSICOS DE REFERENCIA / TORRE / POLIMONTE / ROOF TOP			
MUNICÍPIO:	TIGRINHOS - SC		
NOME DA ESTAÇÃO:	PREFEITURA	ESTRUTURA/TIPO:	MASTRO
ALTURA (m):	6m	AEV (m <sup>2</sup> ):	0,6
TIPO DE ANTENA:	PARÁBOLA SÓLIDA	ACESSO AO LOCAL:	ESTRADA RURAL
ANTENA 01:	6m	DESCRIÇÃO: MASTRO GALVANIZADO DE 3" POR 03m	
NOME DA ESTAÇÃO:	TORRE CENTRAL	ESTRUTURA/TIPO:	TORRE ATP
ALTURA (m):	30m	AEV (m <sup>2</sup> ):	3,0
TIPO DE ANTENA:	PARÁBOLA SÓLIDA	ACESSO AO LOCAL:	ESTRADA RURAL
ANTENA 01:	30m	DESCRIÇÃO: TORRE GALVANIZADA AUTO PORTANTE	
NOME DA ESTAÇÃO:	TORRE CABECEIRA DE TIGRINHOS	ESTRUTURA/TIPO:	TORRE ATP
ALTURA (m):	24m	AEV (m <sup>2</sup> ):	1,2
TIPO DE ANTENA:	PARÁBOLA SÓLIDA	ACESSO AO LOCAL:	ESTRADA RURAL
ANTENA 01:	24m	DESCRIÇÃO: TORRE GALVANIZADA AUTO PORTANTE	
NOME DA ESTAÇÃO:	TORRE LAGEADO DE TIGRE	ESTRUTURA/TIPO:	TORRE ATP
ALTURA (m):	30m	AEV (m <sup>2</sup> ):	1,2
TIPO DE ANTENA:	PARÁBOLA SÓLIDA	ACESSO AO LOCAL:	ESTRADA RURAL
ANTENA 01:	30m	DESCRIÇÃO: TORRE GALVANIZADA AUTO PORTANTE	
NOME DA ESTAÇÃO:	TORRE BOA ESPERANÇA	ESTRUTURA/TIPO:	TORRE ATP
ALTURA (m):	24m	AEV (m <sup>2</sup> ):	1,2
TIPO DE ANTENA:	PARÁBOLA SÓLIDA	ACESSO AO LOCAL:	ESTRADA RURAL
ANTENA 01:	24m	DESCRIÇÃO: TORRE GALVANIZADA AUTO PORTANTE	

**Especificações gerais das Torres, alinhamento das Antenas em Ângulos e graus.**

## 1.4 DADOS DA INFRAESTRUTURA – EQUIPAMENTOS

### 1.4.1 CPD E MASTRO PREFEITURA – Av. Felipe Baczinski, 479, Centro Tigrinhos/SC

- 01 – Módulo de PABX IP para 03 E1
- 01 – Rack padrão 19” mínimo de 16US
- 01 – Switch de rede 24 portas
- 01 – Nobreak 3,2 KVA 220V – Precisa substituir baterias
- 01 – Patch Panel 1U 24 portas CAT 5E
- 01 – Organizador de Cabos para Rack 19”
- 01 – Régua de energia para Rack
- 04 – Tampa sega para Rack
- 01 – Servidor de gerência e operador de rede
- 01 – Antena parábola sólida de dupla polarização H/V 30cm com 5GHz

### 1.4.2 TORRE BOA ESPERANÇA – Linha Boa Esperança, interior de Tigrinhos/SC

- 01 – Torre Autoportante 24 metros galvanizado a fogo - Triangular
- 01 – Switch Intelbras – 8p /100
- 02 – Baterias 100 ah
- 01 – Controlador solar MPPT
- 03 – Placas Solares 24v
- 01 – Caixa para equipamentos
- 01 – Antena Algcom 30 cm dupla polarização 5.8 Ghz
- 01 – Netmetal Mikrotik
- 04 – Painéis Hiperlink 14 dbi 2.4Ghz
- 01 – Radio Conversor Motorola
- 02 – Antenas setorial 11 dbi

### 1.4.3 TORRE LAJEADO TIGRE – Linha Lajeado do Tigre, interior de Tigrinhos/SC

- 01 – Torre Autoportante 30 metros galvanizado a fogo - Triangular
- 01 – Switch Intelbras - 8p /100
- 02 – Baterias 100 ah
- 01 – Controlador solar 24v
- 01 – Caixa para equipamentos
- 02 – Antenas Algcom 30 cm dupla polarização 5.8Ghz
- 02 – Netmetal Mikrotik
- 04 – Paineis Hiperlink 14 dbi 2.4GHZ
- 01 – Radio Conversor Motorola
- 02 – Antena setorial 11 dbi

### 1.4.4 TORRE CENTRAL – Centro de Tigrinhos/SC

- 01 – Torre Autoportante 30 metros galvanizado a fogo - Triangular
- 01 – Switch Intelbras 8p /100
- 02 - Cambium ePMP 1000 2.4 Ghz
- Não possuir baterias e nem controlador solar
- 03 – Placas solares, não estão em uso
- 01 – Caixa para equipamentos
- 03 – Antes Algcom 30cm com dupla polarização 5.8Ghz
- 03 – Netmetal Mikrotik
- 04 – Paineis Hiperlink 14 dbi 2.4 Ghz



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

- 02 – Fontes 12v
- 03 – POE giga

**1.4.5 TORRE CABECEIRA** – Linha Cabeceira do Tigrinhos – Interior de Tigrinhos/SC

01 – Torre Autoportante 24 metros galvanizado a fogo – Triangular

02 – Cambium ePMP 1000 2.4Ghz

01 – Switch Intelbras

- Não possui controlador solar, nem baterias

03 – Placas solares – Não estão em uso

01 – Caixa para equipamentos

01 – Antena AlgCom 30cm dupla polarização 5.8Ghz

01 – Netmetal mikrotik

04 – Paineis hiperlinks 14dbi 2.4Ghz

02 – Antenas Setorial 11dbi

01 – Nobreak protetor estabilizadora tensão

01 – fonte 12v – Está queimada

**1.5. DO PAGAMENTO E DO LANCE:**

1.5.1 O Valor mínimo para lance na concessão será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

1.5.1 A contratada, fornecerá 1 ponto de internet hotspot, para uso da Administração Municipal, no projeto PPCRD, nos seguintes endereços:

1.5.2 Praça Municipal – Rua Valdemar Stieler, centro, Tigrinhos/SC.

1.5.3 Por se tratar de torres instaladas em terrenos particulares conforme termo de concessão de uso, a contratada deverá fornecer 04 pontos de internet com equipamentos e em pleno funcionamento para os proprietários dos terrenos em que estão localizadas as torres: TORRE CENTRAL, TORRE LINHA CABECEIRA DO TIGRINHOS, TORRE LINHA LAJEADO TIGRE, TORRE LINHA BOA ESPERANÇA.

1.5.4 **Como critério de Julgamento será analisado o MAIOR LANCE**, conforme Lei nº. 8.666 art 45, inciso IV.

1.6 Os equipamentos e a disponibilização do sinal correrão por conta da contratada que deverá instalar e configurar as redes sob o SSID “PPCRD”, utilizando-se da forma de autenticação que melhor entender como conveniente, sob anuência e concordância do fiscal deste contrato. Deve permitir a conexão de 20 a 50 usuários simultâneos.

1.7 A concessionária estará comprometida com o requisito de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do empreendimento, nas condições estabelecidas neste edital.

1.8 A empresa poderá adquirir e instalar materiais e equipamentos destinados à manutenção ou modernização da rede, sendo que os mesmos, após o término do prazo de concessão, poderão ser removidos.

1.9 Os usuários que já fazem uso do sistema deverão continuar sendo atendidos pelo atual sistema PPCRD sem nenhum custo de mensalidade. Deve ser

disponibilizada uma banda de 2mb por usuário na velocidade 2.4ghz utilizando o link que chega noservidor da prefeitura municipal.

1.10 As configurações para fornecimento do sinal podem ser alteradas, desde que seja possível saber quais usuários estão conectados no sistema.

1.11 Novos usuários que desejem utilizar o sinal fornecido pelo programa poderão fazê-lo. Os valores referentes à compra, instalação e configuração dos equipamentos (roteador, antena, mão de obra) serão acordados diretamente com a empresa, que deverá prestar todo o suporte técnico necessário.

1.12 A empresa poderá oferecer seus próprios planos de acesso com cobrança de mensalidade, mas sempre deixando a opção de utilizar o sistema PPCRD 2.4ghz, com gratuidade do sinal (limitado à velocidade de 2mb e ao alcance atual da rede).

1.13 A administração municipal nomeará um responsável pela fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato.

1.14 Ao término do período de vigência do contrato, o bem com todos os seus acessórios deverão ser restituídos ao poder público, sem qualquer direito a retenções e/ou indenizações.

1.15 Em caso de rescisão contratual antes do término do período contratual, a contratada deverá liberar imediatamente o bem, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, não cabendo ao Município de Tigrinhos indenizar as benfeitorias realizadas.

1.16 Ocorrendo abandono, encerramento das atividades comerciais, falência ou concordata, antes do término do prazo ou a transferência a terceiros do empreendimento, poderá o Município de Tigrinhos retomar imediatamente o bem, sem direito à indenização.

1.17 Todas as despesas decorrentes da instalação, funcionamento e manutenção da rede, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da contratada.

1.18 Fica de responsabilidade da contratada:

1.18.1 Receber e zelar pelo bem concedido;

1.18.2 Possuir o seu próprio datacenter/POP, instalado no município;

1.18.3 Implantar e dar manutenção dentro das normas de mercado;

1.18.4 A conexão entre o Datacenter e o início da rede de backbone rural é de responsabilidade da empresa contratada, atendendo os níveis de qualidade presente nesse termo de referência;

1.18.5 Atendimento de toda a demanda de conexão de internet e telefonia da área rural, com parâmetros de qualidade e valores de serviço iguais ou abaixo aos prestados na área urbana do município.

1.18.6 A empresa deverá prestar o serviço de manutenção preventiva e corretiva de todos os itens que compõem a rede;

1.18.7 Fornecer sinal de internet à rede, instalando o serviço aos moradores, nas condições dispostas neste edital, em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

1.18.8 Responsabilizar-se por todos os ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscais, quer sejam eles municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

1.18.9 Não terceirizar os serviços autorizados à exploração, ou seja, internet e telefonia;

1.18.10 Responsabilizar-se integralmente pela manutenção da rede, inclusive pela supressão de vegetação ou quaisquer outros serviços necessários a preservação de seu bom estado de conservação;

1.18.11 Fica expressamente vedada à concessionária a cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação total, do objeto da presente concessão;

1.18.12 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal de Tigrinhos, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução de suas atividades, respondendo por si e por seus sucessores;

1.18.13 Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas neste Edital.

1.18.14 Realizar por sua conta todos os investimentos necessários para o desenvolvimento das atividades;

1.18.15 Regularizar as Licenças Ambientais das Torres.

### **1.19 Obrigações da Administração Pública**

1.19.1 A Administração Pública fará a concessão da rede e das estruturas físicas, composta pelos itens listados a seguir, inclusive com seus quantitativos.

1.19.2 O vencedor terá o direito a exploração comercial do ramo de atividades de telefonia e internet.

1.19.3 Qualquer destinação diversa ao previsto no presente Edital ensejará a rescisão contratual.

### **1.20 Obrigações em Comum**

1.20.1 Comunicar imediatamente à outra PARTE, quaisquer anormalidades ou alterações relevantes detectadas no Compartilhamento de Infraestrutura que possam afetar a outra PARTE, devendo formalizar as informações em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua comunicação.

1.20.2 Todas as comunicações e entendimento entre as PARTES relativas ao compartilhamento de infraestrutura deverão ser sempre por escrito com a especificação do item de compartilhamento a que se refere.

1.20.3 Toda e qualquer benfeitoria no bem objeto da presente concessão, somente poderá ser executada após prévia e expressa aprovação e consentimento do Município, mediante requerimento devidamente protocolado.

## **2- DO CREDENCIAMENTO**

**21** Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar a equipe de Licitação, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no



documento de credenciamento.

**22** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da empresa, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa **com assinatura reconhecida por verdadeiro ou semelhança em cartório, ou assinado perante o servidor público designado**, acompanhado do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social para tal comprovação.

**23** - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação, em 01(uma) via original, cópia autenticada por tabelião ou ainda, fotocópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.

Para as empresas que se enquadrarem em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração de enquadramento de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**24** – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.

**25** – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**26** – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

**27** – A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

**28** – Far-se-á o credenciamento até as 8h15min do dia 26/09/2023.

2.8.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

### **3-DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**31** As propostas e os documentos exigidos deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, localizado na Av. Felipe Bacinski, nº. 479, Centro, Tigrinhos/SC, conforme datas e horários conforme edital,



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

em 02 (dois) envelopes separados com as seguintes indicações externas:

**ENVELOPE Nº 01**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 44/2023**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 44/2023**  
**PROPOSTA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**32** Após a entrega dos envelopes pelos licitantes não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

#### **4- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Para comprovar sua habilitação jurídica, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

##### **4.1 - Habilitação Jurídica**

**4.1.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, com todas as suas respectivas alterações em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da Licitação.

**4.1.2** - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**4.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**4.1.4** - Decreto de autorização, se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.5** - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo II), assinada por representante legal da empresa.

##### **4.2 – Habilitação Fiscal e Trabalhista**

**4.21** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**4.22** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;



vigor;

**4.24** – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

**4.25** – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

**4.26** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão)), em vigor.

#### **4.3 – Qualificação Econômico-Financeira**

**4.3.1** – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da licitação.

#### **4.4 – Qualificação Técnica**

**4.4.1 - Licença de Operação SCM (Serviço de Comunicação Multimídia)** expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

**4.4.2 - Declaração da proponente de que atenderá às exigências mínimas relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da concessão.**

**4.4.3 - Declaração do proponente de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que atenda os termos do edital e da minuta do instrumento de contrato de concessão.**

#### **4.5 - Outras informações sobre a fase de habilitação:**

**4.5.1** - Caso as declarações apresentadas no presente processo licitatório não sejam assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão estar acompanhadas de procuração que conceda poderes ao signatário das Declarações.

**4.5.2** – Todas as certidões e/ou documentos exigidos nos envelopes documentação e proposta, deverão estar válidos na data prevista para a entrega dos mesmos. Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.**

**4.5.2.1** Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fac-símile ou ilegíveis.

**4.5.3** - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

**4.5.4** – A documentação apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

exigências deste Edital inabilitará o licitante e não será devolvida.

**4.5.5** – Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

**4.5.6** - A condição de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, para as empresas que **OPTAREM** em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto nesta, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO:

4.5.6.1- Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

- a) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo III**, do presente Edital.

**4.5.7** - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## 5- DA PROPOSTA

**5.1** A proposta será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, contendo o valor oferecido em moeda corrente e com contraprestação, conforme modelo de proposta, e deverá ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, lacrada.

**5.2** A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**5.3- A proponente deverá apresentar no envelope nº 02**, em 01(uma) via a proposta sem rasuras, emendas ou borrões, conforme formulário proposta, contendo a razão social, o nº do CNPJ da empresa e o nome completo, assinatura e rubrica do representante legal em todas as folhas.

**5.4** - A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.5** - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujo valor seja inferior ao estabelecido no item 5.2 deste edital.

## 6 - DO PROCESSO DE JULGAMENTO

**6.1** – Como critério de Julgamento será de **MAIOR LANCE MENSAL**.

**6.2** A Comissão Permanente de Licitações se reunirá em sala própria, conforme data e horário definidos neste edital, e através de seu Presidente iniciará os trabalhos.

**6.3** - No prazo e hora estabelecidos neste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

**6.4** Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

**6.5** Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no edital.

**6.6** Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

**6.7** Os concorrentes considerados inabilitados receberão seus envelopes propostas fechados, indevassados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou, após sua denegação.

**6.8** – Os envelopes PROPOSTAS dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia de todos os **proponentes do prazo para interposição de recurso**. Não ocorrendo a abertura, será comunicada aos licitantes a nova data após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

**6.9** Cada proposta será analisada de acordo com os requisitos constantes no presente Edital e da Lei 8.666/93, desclassificando-se as propostas desconformes, tudo registrado em ata.

**6.10** - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida aleitura dos preços e condições oferecidas.

**6.11** – Em caso de empate, a decisão será por sorteio em ato público, conforme estabelecido na Lei 8.666/93, art. 45, §2º e suas alterações.

**6.12** - Após será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas de acordo com os critérios de avaliação constantes no presente Edital e, posteriormente a autoridade competente deliberará quanto à homologação.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

**6.13** – Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado posteriormente, por ofício ou através de imprensa oficial.

**6.14** - Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação ou substituição das propostas de preços ou de qualquer documento após prazo regular.

**7 – DA PREFERENCIA A MICROEMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**7.1** - Será assegurado, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observado o disposto no subitem deste Edital.

**7.1.1**- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.1.2**- No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, até 02 (dois) dias úteis da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b)** Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da alínea “a” do subitem 7.1.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

**7.2** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.3** - O disposto no subitem 7.1.2 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**7.4** - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda

a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.4.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**7.4.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**75** - A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, de acordo com o disposto no subitem 4.5.6, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1** A gestão da presente Concessão ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tigrinhos.

**8.2** A Fiscalização ficará a cargo do servidor Técnico em Informática da Prefeitura Municipal de Tigrinhos.

## **9 – DOS PRAZOS / VIGÊNCIA**

**91** A concessão processar-se-á pelo prazo **de 5 (cinco) anos**, contados a partir da assinatura do contrato.

**92** A Concessionária deverá iniciar a execução dos serviços, objeto da presente concessão, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato de Concessão, impreterivelmente.

## **10- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento ao Município pelo licitante vencedor do presente processo licitatório será efetuado em moeda corrente nacional através de repasse mensal conforme contrato do processo licitatório, e indicação da tesouraria.

**10.2** A contratada, fornecerá 1 ponto de internet hotspot, para uso da Administração Municipal, no projeto PPCRD, no seguinte endereço:



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

10.2.1 Praça Municipal – Rua Valdemar Stieler, centro, Tigrinhos/SC.

10.3. Por se tratar de torres instaladas em terrenos particulares conforme termo de concessão de uso, a contratada deverá fornecer 04 pontos de internet com equipamentos e em pleno funcionamento para os proprietários dos terrenos em que estão localizadas as torres: TORRE CENTRAL, TORRE LINHA CABECEIRA DO TIGRINHOS, TORRE LINHA LAJEADO TIGRE, TORRE LINHA BOA ESPERANÇA.

## **11 - DO REAJUSTE**

**11.1** No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo. Após será corrigido pela variação do IGPM-FGV ou outro indexador que vier a substituí-lo, dos últimos doze meses, ou seja, de dezembro a novembro do ano seguinte. Na indisponibilidade do IGPM de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

**11.2** Os tributos de qualquer espécie, encargos trabalhistas, seguro e demais encargos decorrentes dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta do concessionário, por todo o período da concessão, inclusive o Imposto sobre Serviço (ISS), sobre o faturamento bruto, conforme o Código Tributário Municipal.

## **12 - DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1** - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério do Poder Público Municipal.

**12.1.1** Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.**

Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fac-símile ou ilegíveis.

**12.1.2** O Contrato de Concessão será celebrado de acordo com a proposta vencedora e nos termos deste Edital, conforme minuta, parte integrante do presente, observadas as determinações legais atinentes.

**12.1.3** A recusa por parte do vencedor do certame licitatório de assinar o contrato acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo ser convocados os demais licitantes, por ordem de classificação para, se desejarem, firmar o contrato nos termos da proposta vencedora.

## **13 - DAS SANÇÕES**

**13.1-** Serão aplicadas às licitantes e à contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na minuta e no futuro contrato;



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- e) Rescisão de contrato nas hipóteses permitidas legalmente.

**13.2-** Incorre nas mesmas penas previstas no subitem anterior o licitante ou contratado que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação, entre eles a litigância de má-fé;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.3–** As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**13.4–** Na aplicação das penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1-** O ato administrativo praticado no processo licitatório estará sujeito à interposição de recursos, nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e inciso XXXIV do art. 5º, da Constituição Federal.

**14.2–** Somente serão objeto de apreciação recursos/impugnações previstos na Lei 8.666/93, quando devidamente protocolados no Departamento de Compras, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou via e-mail: [comprastg@mhnet.com.br](mailto:comprastg@mhnet.com.br).

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**15.1–** A empresa vencedora comprometer-se-á pelos serviços que irá executar, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

**15.2-** Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será submetido à autoridade superior o resultado da licitação para procedimento da homologação, com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

**15.3–** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, por ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que assista aos interessados



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

qualquer direito à indenização.

**15.4**– O presente processo reger-se-á pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.987/95 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como, supletivamente, as normas do Direito Administrativo e do Código Civil, bem como o presente edital.

**15.5**– Não será permitida a subcontratação total ou parcial das torres e equipamentos.

**15.6**– Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I: REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO;**  
**ANEXO II: PROPOSTA COMERCIAL;**  
**ANEXO III: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, MEI, EPP;**  
**ANEXO IV: DECLARAÇÃO CONJUNTA (NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS/ NÃO EMPREGA MENORES / IDONEIDADE / CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/ PLENOS REQUISITOS;**  
**ANEXO IX: DECLARAÇÃO TÉCNICA;**  
**ANEXO X: MINUTA DO CONTRATO.**

**16 – DO FORO**

16.1 Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Maravilha/SC, se for o caso.

Tigrinhos/SC, em 22 de agosto de 2023.

**DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

**ANEXO I**

**CONCORRÊNCIA Nº 44/2023**

**INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador da Cédula de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº  
\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo  
Município de Tigrinhos, na modalidade Concorrência nº. 44/2023, na qualidade de  
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em  
nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos  
os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa  
**(firma reconhecida)**



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

**ANEXO II**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 44/2023**

**PROPOSTA COMERCIAL PADRONIZADA DE PREÇOS**

**Empresa:**  
**Endereço:**  
**CNPJ:**  
**Fone:**  
**E-mail:**

**OBJETO: CONCESSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO DE ESTRUTURA**  
**(SENDO: 04 TORRES + CENTRAL E EQUIPAMENTOS)**

**VALOR MENSAL OFERTADO R\$ \_\_\_\_\_ (MÍNIMO R\$ 200,00).**

- Fornecimento de 01 pontos de internet hotspot, para uso da Administração Municipal, no projeto PPCRD, nos seguintes endereços: **Praça Municipal** – Rua Valdemar Stieler, centro, Tigrinhos/SC.
- Fornecimento de 04 pontos de internet com equipamentos e em pleno funcionamento para os proprietários dos terreno em que estão localizadas as torres: TORRE CENTRAL, TORRE LINHA CABECEIRA DO TIGRINHOS, TORRE LINHA LAJEADO TIGRE, TORRE LINHA BOA ESPERANÇA.

**Validade da proposta 60 dias**

\_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE..... DE 2023.

---

**ASSINATURA**  
**CARIMBO**



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. MICROEMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**( ) MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão social da Empresa),  
sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de regularidade junto a  
Prefeitura Municipal de Tigrinhos para o processo licitatório:

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação no presente processo Licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, bem como na **LEI DO NEPOTISMO**.

**DECLARA** que cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, acrescido pela lei n. 9854/97, **NÃO POSSUINDO EM SEU QUADRO DE PESSOAL, MENORES** de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurada pela Prefeitura Municipal de Tigrinhos/SC, que **NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS** para licitar ou contratar com o Poder Público, abrangendo total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, em qualquer de suas esferas.

Declara, sob as penas da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório.

Declara, **RESPONSABILIDADE**, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. m2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

**ANEXO IX**  
**CONCORRÊNCIA Nº 44/2023**

**DECLARAÇÃO**

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, atenderá às exigências mínimas relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da concessão. **DECLARA**, que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que atenda os termos do edital e da minuta do instrumento de contrato de concessão.

**PROCIDENCIAR O DUCUMENTO:**

- **Licença de Operação SCM (Serviço de Comunicação Multimídia)** expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

---

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

**ANEXO X**  
**CONCORRÊNCIA Nº 44/2023**

**MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº \_\_\_\_/2023**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
\_\_\_\_\_/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE TIGRINHOS, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE TIGRINHOS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.566.620/0001-55, com sede na Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, centro, nesta cidade de Tigrinhos/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO E CONTRATANTE**. E de outro Lado a Empresa

\_\_\_\_\_ denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Licitação de Concorrência nº. 44/2023, Processo nº. 44/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 CONCESSÃO DE BEM PÚBLICO, EM FAVOR DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DESTINADA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESTRUTURA (SENDO: 04 TORRES + CENTRAL E EQUIPAMENTOS) DO PROGRAMA PILOTO COMUNIDADES RURAIS DIGITAIS, PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO DE SINAL DE INTERNET E TELEFONIA RURAL**, nas condições estabelecidas no presente edital, seus anexos e no respectivo contrato de concessão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1 Da concessão e do pagamento:**



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

- 2.1.1** Pagamento mensal de R\$ \_\_\_\_\_, a ser efetuado repasse para o município.
- 2.1.2** Fornecimento de 1 ponto de internet hotspot, para uso da Administração Municipal, no projeto PPCRD, nos seguintes endereços:  
- Praça Municipal – Rua Valdemar Stieler, centro, Tigrinhos/SC.
- 2.1.3** Por se tratar de torres instaladas em terrenos particulares conforme termo de concessão de uso, a contratada deverá fornecer 04 pontos de internet com equipamentos e em pleno funcionamento para os proprietários dos terrenos em que estão localizadas as torres: TORRE CENTRAL, TORRE LINHA CABECEIRA DO TIGRINHOS, TORRE LINHA LAJEADO TIGRE, TORRE LINHA BOA ESPERANÇA.
- 2.2** Os valores mensais ofertados no critério de julgamento, servem somente para novas contratações de pacotes Via Rádio. Em caso de, a empresa já possuir clientes no município com mensalidades já contratadas, esta poderá manter os valores já fixados para fins de não haver quebra de contrato entre os mesmos.
- 2.3** Os equipamentos e a disponibilização do sinal correrão por conta da contratada que deverá instalar e configurar as redes sob o SSID “PPCRD”, utilizando-se da forma de autenticação que melhor entender como conveniente, sob anuência e concordância do fiscal deste contrato. Deve permitir a conexão de 20 a 50 usuários simultâneos.
- 2.4** A concessionária estará comprometida com o requisito de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do empreendimento, nas condições estabelecidas neste edital.
- 2.5** A empresa poderá adquirir e instalar materiais e equipamentos destinados à manutenção ou modernização da rede, sendo que os mesmos, após o término do prazo de concessão, poderão ser removidos.
- 2.6** Os usuários que já fazem uso do sistema deverão continuar sendo atendidos pelo atual sistema PPCRD sem nenhum custo de mensalidade. Deve ser disponibilizada uma banda de 2mb por usuário na velocidade 2.4ghz utilizando o link que chega no servidor da prefeitura municipal.
- 2.7** As configurações para fornecimento do sinal podem ser alteradas, desde que seja possível saber quais usuários estão conectados no sistema.
- 2.8** Novos usuários que desejem utilizar o sinal fornecido pelo programa poderão fazê-lo. Os valores referentes à compra, instalação e configuração dos equipamentos (roteador, antena, mão de obra) serão acordados diretamente com a empresa, que deverá prestar todo o suporte técnico necessário.
- 2.9** A empresa poderá oferecer seus próprios planos de acesso com cobrança de mensalidade, mas sempre deixando a opção de utilizar o sistema PPCRD 2.4ghz, com gratuidade do sinal (limitado à velocidade de 2mb e ao alcance atual da rede).



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

- 2.10** A administração municipal nomeará um responsável pela fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato.
- 2.11** Ao término do período de vigência do contrato, o bem com todos os seus acessórios deverão ser restituídos ao poder público, sem qualquer direito a retenções e/ou indenizações.
- 2.12** Em caso de rescisão contratual antes do término do período contratual, a contratada deverá liberar imediatamente o bem, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, não cabendo ao Município de Tigrinhos indenizar as benfeitorias realizadas.
- 2.13** Ocorrendo abandono, encerramento das atividades comerciais, falência ou concordata, antes do término do prazo ou a transferência a terceiros do empreendimento, poderá o Município de Tigrinhos retomar imediatamente o bem, sem direito à indenização.
- 2.14** Todas as despesas decorrentes da instalação, funcionamento e manutenção da rede, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da contratada.
- 2.15** Fica de responsabilidade da contratada:
- 2.15.1** Receber e zelar pelo bem concedido;
  - 2.15.2** Possuir o seu próprio datacenter/POP, instalado no município;
  - 2.15.3** Implantar e dar manutenção dentro das normas de mercado;
  - 2.15.4** A conexão entre o Datacenter e o início da rede de backbone rural é de responsabilidade da empresa contratada, atendendo os níveis de qualidade presente nesse termo de referência;
  - 2.15.5** Atendimento de toda a demanda de conexão de internet e telefonia da área rural, com parâmetros de qualidade e valores de serviço iguais ou abaixo aos prestados na área urbana do município.
  - 2.15.6** A empresa deverá prestar o serviço de manutenção preventiva e corretiva de todos os itens que compõem a rede;
  - 2.15.7** Fornecer sinal de internet à rede, instalando o serviço aos moradores, nas condições dispostas neste edital, em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;
  - 2.15.8** Responsabilizar-se por todos os ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscais, quer sejam eles municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
  - 2.15.9** Não terceirizar os serviços autorizados à exploração, ou seja, internet e telefonia;
  - 2.15.10** Responsabilizar-se integralmente pela manutenção da rede, inclusive pela supressão de vegetação ou quaisquer outros serviços necessários a preservação de seu bom estado de conservação;



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

- 2.15.11 Fica expressamente vedada à concessionária a cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação total, do objeto da presente concessão;
- 2.15.12 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal de Tigrinhos, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução de suas atividades, respondendo por si e por seus sucessores;
- 2.15.13 Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas neste Edital.
- 2.15.14 Realizar por sua conta todos os investimentos necessários para o desenvolvimento das atividades;
- 2.15.15 Regularizar as Licenças Ambientais das Torres.

## **2.16 Obrigações da Administração Pública**

- 2.16.1 A Administração Pública fará a concessão da rede e das estruturas físicas, composta pelos itens listados a seguir, inclusive com seus quantitativos.
- 2.16.2 O vencedor terá o direito a exploração comercial do ramo de atividades de telefonia e internet.
- 2.16.3 Qualquer destinação diversa ao previsto no presente Edital ensejará a rescisão contratual.

## **2.17 Obrigações em Comum**

- 2.17.1 Comunicar imediatamente à outra PARTE, quaisquer anormalidades ou alterações relevantes detectadas no Compartilhamento de Infraestrutura que possam afetar a outra PARTE, devendo formalizar as informações em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua comunicação.
- 2.17.2 Todas as comunicações e entendimento entre as PARTES relativas ao compartilhamento de infraestrutura deverão ser sempre por escrito com a especificação do item de compartilhamento a que se refere.
- 2.17.3 Toda e qualquer benfeitoria no bem objeto da presente concessão, somente poderá ser executada após prévia e expressa aprovação e consentimento do Município, mediante requerimento devidamente protocolado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

- 3.1 - O prazo da concessão dos serviços será de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado havendo interesse público.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 4.1 - O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO PÚBLICO**

5.1 A gestão da presente Concessão ficara a cargo do Secretário de Agricultura e do Técnico em Informática Servidor da Prefeitura Municipal de Tigrinhos/SC.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1 No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo. Após será corrigido pela variação do IGPM-FGV ou outro indexador que vier a substituí-lo, dos últimos doze meses, ou seja, de dezembro a novembro do ano seguinte. Na indisponibilidade do IGPM de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS**

7.1 – Os tributos de qualquer espécie, encargos trabalhistas, seguro e demais encargos decorrentes dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta do concessionário, por todo o período da concessão, inclusive o Imposto sobre Serviço (ISS), sobre o faturamento bruto, conforme o Código Tributário Municipal.

### **CLAÚSULA OITAVA - DOS REPASSES AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

8.1 – A Concessionária fica isenta de pagamento de valores ao município ficando de sua responsabilidade as Obrigações citadas no termo do edital.

### **CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 A concessionária sujeitar-se-á a vistoria conforme fiscal de contrato semestral realizada pelas autoridades mencionadas no item 2.4.6, ou por qualquer pessoa por uma dessas autoridades designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos deste instrumento.

9.2 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.3 - A fiscalização poderá a qualquer hora, examinar a documentação da contratada relativa ao pessoal empregado para execução dos serviços podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento às obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes.

### **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 - Serão aplicadas às licitantes e à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa caso de descumprimento e inexecução do serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;





Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- e) Rescisão de contrato nas hipóteses permitidas legalmente.

10.2 Incorre nas mesmas penas previstas no subitem anterior o licitante ou contratado que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação, entre eles a litigância de má-fé;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 – As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.4 – Na aplicação das penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - O presente contrato será rescindido, por acordo entre as partes, e/ou independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

- I) no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, alterada, pela Lei 8.883/94;
- II) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato;
- III) quando ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA, para dar execução ao contrato, ou para nele prosseguir;
- IV) se a CONTRATADA, transferir, o presente contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização da PREFEITURA;
- V) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente instrumento.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo licitatório na modalidade Concorrência nº 44/2023 obrigando-se à CONCESSIONÁRIA em manter a vigência do presente



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 A concessão processar-se-á pelo prazo **de 05 (cinco) anos**, contados a partir da assinatura do contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições constantes Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Código de Transito Brasileiro nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, incluindo alterações e atualizações e demais exigências destas leis e deste Edital.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Maravilha/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

14.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tigrinhos/SC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito municipal

\_\_\_\_\_  
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: